

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Maxiley dos Reis Alves Rocha
Enviado em: quarta-feira, 1 de junho de 2022 13:48
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Encaminha Expediente aprovado na Câmara Municipal de São José do Rio Preto
Anexos: moca_n_190_2022.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quarta-feira, 1 de junho de 2022 13:33
Para: Maxiley dos Reis Alves Rocha <maxiley@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Encaminha Expediente aprovado na Câmara Municipal de São José do Rio Preto

De: Redação [<mailto:redacao@riopreto.sp.leg.br>]
Enviada em: quarta-feira, 1 de junho de 2022 13:30
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Cc: falecomrillo <falecomrillo@gmail.com>; João Paulo Rillo <jprillo@riopreto.sp.leg.br>
Assunto: Encaminha Expediente aprovado na Câmara Municipal de São José do Rio Preto

Você não costuma receber emails de redacao@riopreto.sp.leg.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Excelentíssimo Senhor,

Segue expediente aprovado na 32ª Sessão Ordinária de 2022, realizada em 31/05/2022.

Atenciosamente,

A Redação.

--



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Preto

Câmara Municipal de São José do Rio Preto - SP

Redação - Diretoria Legislativa
Rua Silva Jardim, 3357 - CEP: 15010-060
São José do Rio Preto / SP
Fone (17) 3214-7777 | Ramal 7797 / 7738



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | www.riopreto.sp.leg.br



Moção Nº 190/2022

Moção de Repúdio ao Projeto de Lei 2401/2019, proposto pelo Poder Executivo, que regulamenta o ensino domiciliar no Brasil.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei 2401/2019, apensado ao PL 3179/2012, regulamenta o ensino domiciliar no país, uma das bandeiras ideológicas do governo de Jair Bolsonaro, cujo ensino de crianças e adolescentes passaria a ser regido pelos pais ou responsáveis, não mais pela escola.

CONSIDERANDO que o PL 2401/2019 promove alterações na Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal nº 9.394/1994) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº 8.069/1990), a fim de que os pais possam optar pelo ensino domiciliar, sem que isso enseje em abandono intelectual de crianças e adolescentes¹.

CONSIDERANDO que, atualmente, o ensino domiciliar é vedado em nosso país, em 2018 o Supremo Tribunal Federal entendeu que, nos termos da Constituição Federal, o dever de educação implica na cooperação entre Estado e família, sem exclusividade dos pais, bem como destacou a necessidade da frequência da criança na escola, de modo a garantir uma convivência com estudantes de origens, valores e crenças diferentes, por exemplo.

CONSIDERANDO que o projeto de lei foi aprovado pela Câmara dos Deputados e encaminhado à apreciação e votação pelo Senado Federal.

CONSIDERANDO que mais de 400 (quatrocentas) entidades assinaram um manifesto contra a liberação do ensino domiciliar, tais como União Nacional dos Estudantes (UNE), União

¹ Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01virod5iqv2h929ysfec1ldh7446960.node0?codteor=1734553&filename=PL+2401/2019

Gabinete do Vereador João Paulo Rillo - PSOL

Email: falecomrillo@gmail.com

Telefones: 3214-7776/3214-7778



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | www.riopreto.sp.leg.br



Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) e a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), entre outras instituições².

CONSIDERANDO que a aprovação do projeto representa um risco à garantia do direito fundamental à educação e pode aprofundar as desigualdades sociais já existentes em nosso país e, segundo o manifesto, “(...) amplia a desobrigação do Estado com a garantia do direito humano à educação de qualidade para todas as pessoas e fere os direitos das crianças e adolescentes”.

CONSIDERANDO que é urgente a rejeição deste projeto de lei pelo Senado Federal, uma vez que representa afronta à democracia.

Por todo o exposto,

REQUEIRO, nos termos regimentais, após ser ouvido o Plenário, que seja aprovada a presente Moção de Repúdio ao Projeto de Lei 2401/2019, proposto pelo Poder Executivo, que regulamenta o ensino domiciliar no Brasil.

Que, do deliberado, seja dada ciência à seguinte autoridade:

Exmo. Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, por meio do endereço eletrônico sen.rodrigopacheco@senado.leg.br, ou através do seguinte endereço: Senado Federal - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela Gabinete 24 - Praça dos Três Poderes, s/nº – CEP 70165-900.

SALA DAS SESSÕES “DEPUTADO BADY BASSITT”,

30 de maio de 2022.

JOÃO PAULO RILLO

Vereador – PSOL

JPR/lf

² Disponível em:

https://s3.glbimg.com/v1/AUTH_7d8608628e4e44a6b34e397829e69eb2/Homeschooling/Manifesto-17mai22-2.pdf

Gabinete do Vereador João Paulo Rillo - PSOL

Email: falecomrillo@gmail.com

Telefones: 3214-7776/3214-7778



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Assinaturas Digitais



JOAO PAULO RILLO

Vereador

Assinado em 30/05/2022, às 13:35:25

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:5318/2022 - 30/05/2022 - 13:35

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São José do Rio Preto. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://consulta.siscam.com.br/camarariopreto/documentos/autenticar?chave=3DWF5AK724VDG0T>, ou vá até o site <http://consulta.siscam.com.br/camarariopreto/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3DWF-X5AK-724V-DG0T

